

encaminhado com def
em 21/06.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA
EM: 08/05/17
ED.: 084
GABINETE DA DPGE

RESOLUÇÃO Nº. 011 - DPGE, DE 05 DE MAIO DE 2017

Cria a Unidade de Racionalização de Demandas de São Luís.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 17, inc. VI e XV, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, gozando de autonomia administrativa;

CONSIDERANDO que a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, nos termos do art. 5º, inciso LXXVIII – Incluído pela EC nº 45/2004;

CONSIDERANDO a instituição e regulamentação do funcionamento das Unidades de Racionalização de Demandas (URADEs), através da Resolução nº. 010-DPGE, de 05 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma URADE na sede da Defensoria Pública em São Luís;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral.

RESOLVE

Art. 1º Criar a Unidade de Racionalização de Demandas de São Luís (URADE/São Luís), nos termos do art. 3º, da Resolução nº. 010-DPGE, de 05 de maio de 2017;



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís, 05 de maio de 2017; 196º da Independência e 129º da República.

Werther de Moraes Lima Junior
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão